Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1.329 de 16 de novembro de 1990.

"Autoriza o Município a conceder uma contribuição financeira ao Hospital Regional de Luziânia e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuiçoes legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Municipalidade autorizada a conceder uma contribuiçao financeira, no valor de CR$ 1.000.000,00(hum milhão de cruzeiros), ao Hospital Regional de Luziânia.

Parágrafo Único - A importância de que se trata o presente Artigo poderá ser repassada, em duas parcelas de CR$... 500.000,00(quinhentos mil cruzeiros), nos meses de novembro e dezembro de 1990 e destinar-se-ão à manutenção das atividades de Assistência Médica e Sanitária desenvolvidas pelo Hospital.

Art. 2º - Para o cumprimento desta Lei, fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto,os necessários Crédito Especial e ou Suplementar.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 dias do mês de novembro de 1990.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal

DFM/NMS